**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

**FACULDADE DE ODONTOLOGIA**

**Critérios para o Curso de Odontologia**

 Os critérios foram aprovados em reunião ordinária em 27 de junho de 2014 (ATA do Colegiado de Curso nº 07/2014), visando atender o edital de reingresso, transferência e reopção para o Curso de Odontologia.

1. A partir da confirmação da matrícula ratificar a existência de vaga por evasão (desistência, cancelamento, transferência ou outra condição, situação que leve ao afastamento definitivo do estudante).

2. Ingresso:

O número de vagas informado pelo Diretório de Registro Acadêmico da UFPel (DRA) serão alocadas nos diferentes semestres letivos onde estão localizadas estas vagas. As vagas serão localizadas a partir do número de ingressantes no período subtraindo-se o número de alunos regulares matriculados no semestre e o número de alunos irregulares que tem previsão de ficarem regulares no semestre. Uma vez que as vagas identificadas no período de seleção só será ocupadas no semestre seguinte, cada vaga identificada deverá ser disponibilizada um semestre acima. Por exemplo as vagas identificadas no segundo semestre deverão ser disponibilizadas no terceiro semestre. Como as vagas do primeiro semestre teoricamente são preenchidas no próprio período com alunos do Sisu, a Faculdade de Odontologia entende que **somente irá disponibilizar vagas para ingresso no segundo semestre se receber a informação de quantas matrículas do primeiro semestre não foram confirmadas até a elaboração do edital de reingresso, reopção e transferência.**

3. A preferência para vagas será para REINGRESSO desde que atenda a resolução 02/2006 do COCEPE sobre o Tempo de Permanência dos acadêmicos na UFPEL.

4. A TRANSFERÊNCIA será OUTRA opção. Além da correta documentação, observar;

4.1. Para configurar apto às vagas disponíveis, o candidato deve:

 I – estar completo o semestre anterior, para candidatar-se às vagas do semestre requerido;

 II – estar completo significa ter no mínimo 75% do conteúdo e carga horária teórica e 75% do conteúdo e carga horária prática por disciplina da UFPel.

 III – Caso fique entre 60 e 75% do conteúdo e carga horária teórica e entre 60 e 75% do conteúdo e carga horária prática por disciplina da UFPel, o candidato poderá prestar prova para demonstrar conhecimento dos conteúdos das disciplinas do semestre anterior ao requerido. Nota da prova deverá ser igual ou superior a sete;

 4.2. as vagas serão para aqueles que configurarem permanência nos semestres ofertados, devendo enquadrar-se ao currículo vigente, podendo haver, por um semestre, algum ajuste desde que aprovado pelo COCEPE; porém os acadêmicos não poderão ficar com dependência de alguma disciplina que o impedirá de seguir com o semestre em que está localizada a vaga;

 4.3. Seja possível integralizar o conteúdo curricular do curso no período desde que atenda a resolução 02/2006 do COCEPE sobre o Tempo de Permanência dos acadêmicos na UPFPel;

 4.4. Da classificação:

 I – Número de disciplinas aproveitadas (mínimo de 75% do conteúdo e carga horária teórica e 75% do conteúdo e carga horária prática por disciplina) comparando com o semestre ofertado;

 II – Carga horária teórica e prática em disciplinas obrigatórias e optativas, aproveitáveis para o curso pretendido;

 III – Mediante situação idêntica, aplicar o índice geral de matrícula nas disciplinas aproveitadas;

 IM = IAA X CHC

 CHT

IAA = índice de aproveitamento acumulado, calculado cumulativamente em cada semestre (representado pelo quociente entre o somatório de pontos obtidos e a carga horária cursada. Entende-se por pontos obtidos o somatório dos produtos das notas pelas cargas horárias cursadas;)

CHC = carga horária cursada

CHT = carga horária total

5. A REOPÇÃO, modificando o Art. 169, parágrafo segundo, II, Capítulo III das Normas da UFPelm 1977, terá mesma oportunidade que a transferência, desde que atenda o mínimo de 75% do conteúdo e carga horária teórica e prática por disciplina da UFPel, conforme descrito no item 4.1 das transferências;

 5.1. Oferecida aos acadêmicos matriculados na Universidade em cursos na mesma área (Capítulo III – Art. 161, das Normas da UFPel, 1977);

 5.2. Para classificação, obedecer os mesmos critérios de transferência;

Documentos consultados

NORMAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS, Pelotas: Gráfica da UFPel, 1977. 113p.

RESOLUÇÃO 02/2006 do COCEPE.

ODONTOLOGIA, 2003 e MODIFICAÇÕES de 2006 e 2008.

SUGESTÃO DE ADEQUAÇÃO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFPel. Pelotas. 85p. [Apostila]

REGULAMENTO DE ENSINO DA UFPEL – Resolução 14/2010 – COCEPE

CRITÉRIOS DE REINGRESSOS, TRANSFERÊNCIAS E REOPÇÕES dos seguintes CURSOS DA UFPel: Medicina, Veterinária, Nutrição, Biologia, Enfermagem, Terapia Ocupacional, Psicologia, Farmácia, Agronomia, Direito, Arquitetura, Biotecnologia, Engenharia Civil, Engenharia Agrícola e Educação física.